

QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 11.669.021/0001-10

NIRE: 33.300.292.896

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 11.04.2018, ÀS 10:00 HORAS

1. Nome e endereço de e-mail do acionista:

Nome:

E-mail:

2. CNPJ/CPF do acionista:

3. Orientações de preenchimento:

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, conforme a seguir.

Para que este boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, é imprescindível que:

- (i) Todos os campos deste boletim sejam preenchidos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista, o número do seu CPF/CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;
- (ii) O acionista rubrique todas as páginas do boletim; e
- (iii) O acionista, seu procurador ou representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, assine o presente boletim e obtenha o reconhecimento da firma. Caso o boletim encaminhado diretamente à Companhia não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nas orientações de entrega abaixo indicadas, o boletim será desconsiderado. No caso de preenchimento parcial ou itens preenchidos incorretamente, não sendo possível sua retificação, a Companhia computará os quesitos que tiveram o preenchimento feito de forma correta e rejeitará os itens específicos em que os problemas no preenchimento foram encontrados.

Havendo divergência entre as instruções de voto dispostas neste Boletim recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto eventualmente enviadas pelos agentes custodiantes/escriturador das ações de emissão da Companhia, estas últimas prevalecerão.

Caso entenda necessário, o acionista poderá retificar ou reenviar o Boletim e os documentos que o acompanham até o dia 04.04.2018.

Caso o acionista, após o envio do Boletim, opte por comparecer à assembleia, pessoalmente ou através de procurador, a instrução de voto a distância recebida pela Companhia poderá ser desconsiderada, caso o acionista manifeste sua intenção de exercer o voto presencialmente.

4. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante:

Caso se opte por enviar o boletim diretamente à Companhia, a via física do boletim deverá ser recebida pela Companhia até 04.04.2018 acompanhada dos documentos abaixo:

(a) Se pessoas naturais: documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas);

(b) Se pessoas jurídicas: (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado; (ii) documentação societária outorgando poderes de representação (ata de

eleição dos diretores e/ou procuração); e (iii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) Se fundos de investimento: (i) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo; (ii) cópia autenticada do estatuto ou contrato social consolidado do seu administrador; (iii) documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (iv) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

As procurações deverão conter firma reconhecida. Em qualquer caso de documento estrangeiro, ele deve ser notariado, consularizado (ou apostilado), traduzido para o português e registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Os acionistas deverão fornecer o comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia.

O acionista pode também, se preferir, adicionalmente ao envio das vias físicas, enviar as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico da Companhia abaixo indicado.

No caso de Boletins enviados através de agentes custodiantes ou do agente escriturador, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes custodiantes e escrituradores e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto a distância. Ressalte-se que a Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, disponibilizou o seguinte website para o exercício do voto via boletim de voto a distância (www.italu.com.br/securitiesservices).

5. Endereço postal e eletrônico para envio do Boletim, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia:

Os documentos podem ser dirigidos à:

Endereço eletrônico: ri@qgep.com.br

Endereço postal:

QGEP Participações S.A.

Gerência de Relações com Investidores

Tel: (21) 3509-5959

Endereço: Av. Almirante Barroso, nº 52, sala 1301 (parte), Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-918

6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Atendimento aos acionistas: nas agências especializadas do Itaú Unibanco S.A., cuja sede está localizada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, Parque Jabaquara, São Paulo, SP.

Endereço eletrônico: www.italu.com.br/securitiesservices

Telefones para contato: (0xx11) 3003-9285

Pessoa para contato: Departamento de Acionistas do Banco Itaú

Deliberações/Questões relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária:

7. Deliberação Simples:

Aprovar a proposta da administração para reforma dos arts. 1º; 5º; 13, §2º e §3º; 15; 16; 19; 21, §7º; 24, §§2º, 3º e 5º; 27, parágrafo único; capítulo VII; e art. 47 do estatuto social, com o fim de adaptá-lo ao novo Regulamento do Novo Mercado.

Aprovar Rejeitar Abster-se

8. Deliberação Simples:

Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberações/Questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária:

9. Deliberação Simples:

Tomar as contas dos administradores e aprovar o relatório da administração da Companhia relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017:

Aprovar Rejeitar Abster-se

10. Deliberação Simples:

Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, acompanhadas do relatório da administração, do parecer do conselho fiscal e do relatório dos auditores independentes:

Aprovar Rejeitar Abster-se

11. Deliberação Simples:

Destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 nos termos refletidos nas demonstrações financeiras da Companhia e na proposta da administração submetida aos acionistas:

Aprovar Rejeitar Abster-se

12. Deliberação Simples:

Fixar o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia, conforme proposta da administração de 7 (sete) membros titulares, sem suplentes.

Aprovar Rejeitar Abster-se

13. Questão Simples:

Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

(*Observação: esta deliberação não integra a ordem do dia da Assembleia, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21- I, inciso IV, da ICVM 481/09.)

Sim Não Abster-se

14. Eleição do conselho de administração por chapa única:

Chapa única

Candidato 1: Sr. Antônio Augusto de Queiroz Galvão (titular)

Candidato 2: Sr. Ricardo de Queiroz Galvão (titular)

Candidato 3: Maurício José de Queiroz Galvão (titular)

Candidato 4: Leduvy de Pina Gouvêa Filho (titular)

Candidato 5: José Augusto Fernandes Filho (titular)

Candidato 6: José Luiz Alquéres (titular)

Candidato 7: Luiz Carlos de Lemos Costamilan (titular)

Os candidatos 6 e 7 são conselheiros independentes.

Indicação de todos os nomes que compõem a chapa

Aprovar Rejeitar Abster-se

Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu?

(A distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os membros da chapa escolhida até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações)

Sim Não Abster-se

(Caso o acionista tenha respondido “não” em relação à pergunta anterior) Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída:

Candidato 1 - [.....] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 2 - [.....] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 3 - [.....] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 4 - [.....] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 5 - [.....] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 6 - [.....] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 7 - [.....] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

15. Questão Simples

Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I da Lei nº 6.404, de 1976?

(O acionista somente pode preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Sim Não Abster-se

16. Deliberação Simples:

Fixação da remuneração dos administradores da Companhia no valor global de R\$3.956.633,89, nos termos da proposta da administração.

(A remuneração global aprovada será paga até a data de realização da assembleia geral ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e deverá ser distribuída pelo conselho de administração)

Aprovar Rejeitar Abster-se

17. Deliberação Simples

Instalação do conselho fiscal, conforme solicitado pelos acionistas controladores da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

18. Eleição do conselho fiscal por chapa única:

Chapa única:

Candidato: Sérgio Tuffy Sayeg (efetivo); Nelson Mitmasa Jinzenji (suplente)

Candidato: José Ribamar Lemos de Souza (efetivo); Gil Marques Mendes (suplente)

Candidato: Carlos Eduardo Parente de Oliveira Alves (efetivo); Flávio Jarczun Kac (suplente)

Indicação de todos os nomes que compõem a chapa

Aprovar Rejeitar Abster-se.

Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata o art. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se.

19. Deliberação Simples:

Fixação da remuneração global dos membros do conselho fiscal em montante equivalente a R\$ 640.612,80.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão relacionada tanto à Assembleia Geral Ordinária quanto Extraordinária:

20. Questão Simples:

Em caso de segunda convocação da Assembleia, as instruções de voto constantes deste Boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

Sim Não Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Nome do Acionista: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____
